



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1/2019 - GESB- 06090

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR					
NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR				
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIANIA-GO, CEP:74.005-010				
CNPJ:	03.537.650/0001-69				
2. AUTUADO					
NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO				
CNPJ:	01.616.929/0001-02				
ENDEREÇO:	AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245, JD. GOIÁS, GOIÂNIA -GO				
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO				
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO					
<p>A equipe de Fiscalização da Gerência de Saneamento Básico da AGR verificou que a empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, ao responder o Ofício 1487/2018 SEI AGR (por meio do Ofício nº 5901/2018 - DIRIN) o qual determinava o envio até o dia 20 de dezembro de 2018 de informações/documentos sobre o problema de má qualidade da água, em especial, os "Resultados de análise físico-químicas realizadas nos sistemas produtores que abastecem o município de Goiânia e Aparecida de Goiânia dos últimos 15 (quinze) dias", deixou de encaminhar os resultados das análises físico-químicas realizadas na Estação de Tratamento Mauro Borges, ferindo assim o art. 13, inciso IV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, conforme consta do Relatório de Fiscalização nº 001/2019 SEI GESB.</p>					
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFINGIDOS					
Artigo 13, inciso IV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, previsto artigo 21 da Lei Estadual nº 13.569/99, datada de 27 de dezembro de 1999, c/c artigo 69 da Lei Estadual nº 14.939/2004, datada de 15 de setembro de 2004.	NATUREZA DA PENALIDADE: ALTA				
5. PENALIDADE: MULTA					
RS 38.616,38	Trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos				
6. DOSIMETRIA (Anexo Único da Resolução Normativa 025/2015-CR)					
GRAVIDADE:	BAIXA	DANO:	DIRETO	ABRANGÊNCIA:	Classe 5
VANTAGEM AUFERIDA:	NÃO OBTVEVE	FATORES AGRAVANTES:	Sem fatores agravantes		
7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR					
NOME:	EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA				
CARGO/FUNÇÃO:	Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação	CPF:	796.048.111-34		
Prazo para apresentação de defesa ou recolhimento da multa: 10 DIAS			Goiânia, 04 de janeiro de 2019		



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gestor (a) de Fiscalização, Controle e Regulação**, em 07/01/2019, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5373015** e o código CRC **F40BBD69**.



Referência: Processo nº 201900029000125



SEI 5373015